



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA 022/2020

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES DAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento dos Valores Constantes das Contas do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial, e:

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial do Município de São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I – Patrícia Ferreira Satiro	Matricula: 2272	Coordenadora;
II – Shirley Maria Campos Costa	Matricula: 2379	Subcoordenadora;
III – Wilson Soares Pereira	Matricula: 2296	Relator;

Art. 2º. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Valores Registrados nas Contas Patrimoniais do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante, a comissão ora designada tem como competência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade no Balanço Patrimonial, das mutações do passivo Circulante e do passivo não circulante, de forma a evidenciar o endividamento do Município a curto e longo prazo, juntamente com os restos a pagar processados e não processados pertencentes a exercícios anteriores.

c) Ao final da análise, a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas/ MG, 28 de fevereiro de 2020.



Roldão de Faria Machado

Prefeito Municipal